

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º , DE 2015
(Do Sr. Pedro Chaves)

Altera o art. 89 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para limitar o tempo total de comunicações de liderança nas sessões deliberativas.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 89 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 2º:

“Art. 89. (...)

§ 1º Nas sessões deliberativas a duração total das Comunicações de Liderança não poderá exceder a sessenta minutos, cabendo à Mesa ajustar a esse limite os tempos mínimo e máximo de uso da palavra referidos no caput.

§2º (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração regimental ora proposta tem por finalidade reduzir o tempo total usado para as comunicações de lideranças durante as sessões deliberativas da Câmara dos Deputados.

Muito embora não tenhamos objeção, em tese, à norma que hoje garante aos Líderes o direito a usar da palavra a qualquer tempo das sessões para pronunciamentos de interesse de suas bancadas, parece-nos que a instituição de algum limite para a duração total dessas comunicações no decorrer de sessões deliberativas será muito bem-vinda para dar maior produtividade a nossos trabalhos.

Uma quantidade significativa de matérias que exigem pronta deliberação desta Casa disputa, atualmente, um apertado espaço na abarrotada pauta de deliberações do Plenário, cujas sessões de discussão e votação, contudo, têm tido seu fluxo interrompido inúmeras vezes para que os Líderes exerçam suas prerrogativas. Com o grande número de bancadas partidárias existentes e a previsão atual de no mínimo três e no máximo dez minutos de duração por pronunciamento, o total de tempo gasto com comunicações de liderança numa sessão tem chegado a consumir mais de cem minutos da mesma, ou seja, cerca de um terço de seu tempo total, o que consideramos um exagero.

O projeto de resolução ora apresentado mantém as regras atuais para os demais tipos de sessão da Câmara, mas determina que, nas deliberativas, a Mesa ajuste os tempos mínimo e máximo de uso da palavra por cada Líder, de modo que, somados, esses pronunciamentos não ultrapassem o limite total de sessenta minutos por sessão.

Por estarmos convencidos de que a medida ora alvitrada é importante para que tenhamos melhores resultados nos trabalhos do Plenário da Câmara dos Deputados, contamos com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de 2015.

Deputado PEDRO CHAVES